



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Avenida 15 de Novembro - Área Especial N.º 06 - Centro - Alexânia - Goiás

Fones: (0**62) 336-4216 - 336-4240 - Fax: (0**62) 336-4296

CEP 72.920-000

CNPJ-MF 01.298.975/0001-00

Publicado nesta data mediante afixação
no Placar de Avisos da Prefeitura.

Alexânia, 17 / Setembro / 2002

Secretário Administrativo

Lei nº 703/2.002

De 17 de Setembro de 2.002

“Altera o Quantitativo de Cargos Efetivos do Anexo III da Lei Municipal nº 668/01, na forma que se especifica e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Alexânia, fundamentada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica, e tendo em vista o interesse superior e predominante do Município, embasada nas disposições contidas de Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam, por força da presente Lei, alterados os quantitativos do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, em atendimento às necessidades de prestação de serviços municipais essenciais. Os cargos devem ser providos pelos homologados do Concurso Público nº 01/2.001, de conformidade com a Ordem Classificatória.

Art. 2º - As denominações, níveis e requisitos dos cargos são os já estabelecidos na Lei nº 668/01, e os vencimentos, de acordo com o que determina a Lei Municipal nº 701/2.002. O Regime Jurídico é o Estatutário. Os cargos com os respectivos são:

Cargos	Quantitativos
Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação	20
Motorista	05

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, ocorrem à conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, e produza, com eficácia, os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás,
aos 17 dias do mês de setembro de 2.002.

Iraci Antônio Davi

Prefeito Municipal

1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960

1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970

1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980

1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990